



## EDITAL

### SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E SUBDELEGAÇÃO DE PODERES NA DIRIGENTE INTERMÉDIA DE 3.º GRAU DA UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

N.º de registo 16529

Data 27/10/2021

Processo n.º 2021/150.10.701/28

**JOSÉ FRANCISCO TAVARES ROLO**, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital:

**TORNA PÚBLICO**, para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ao abrigo do n.º 1, do artigo 56.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que o Sr. Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças, desta Câmara Municipal, Dr. João Manuel Nunes Mendes, em **27 de outubro de 2021**, proferiu o despacho que a seguir se transcreve na íntegra:

**“Considerando:**

- *Que foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2013, a estrutura organizacional dos serviços municipais que contém as competências funcionais da Unidade de Gestão Financeira e Patrimonial;*
- *Que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 13 de julho de 2004, foi designado como cargo dirigente, o Técnico Superior João Manuel Nunes Mendes, sucessivamente renovado;*
- *A deliberação da Câmara Municipal de 25 de outubro de 2021 que delegou no seu Presidente, com possibilidade de subdelegação, as competências previstas no art.º 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (com a exceção das matérias nele previstas) e as demais competências cometidas à Câmara Municipal, sem reserva legal, por quaisquer leis ou regulamentos avulsos;*
- *Os princípios estatuídos no n.º 8 do artigo 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio), no qual se*

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.  
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI020E01

+ (351) 238 605 250

✉ geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 1 de 5



*prescreve que os serviços devem adotar mecanismos de delegação e subdelegação de assinatura de correspondência e expediente, em diversos níveis hierárquicos e se possível, no próprio posto de execução e em qualquer trabalhador, no sentido de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;*

*- Que o art.º 55.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA, institui a figura do "Responsável pela direção do procedimento", determinando o n.º 1 que "A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final", sem prejuízo deste poder delegar em inferior hierárquico seu, o poder de direção do procedimento, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos";*

*- Que a identidade do responsável pela direção do procedimento é notificada aos participantes e comunicada a quaisquer outras pessoas que, demonstrando interesse legítimo, requeiram essa informação (n.º 5 do citado art.º 55.º);*

*- Na ausência de normas jurídicas injuntivas, o responsável pela direção do procedimento goza de discricionariedade na respetiva estruturação, que, no respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa, deve ser orientada pelos interesses públicos da participação, da eficiência, da economicidade e da celeridade na preparação da decisão (art.º 56.º do CPA);*

*- Que o Município de Oliveira do Hospital está ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos (alínea d), do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual);*

*- Que todos os serviços adotarão, nos termos legais aplicáveis, mecanismos de delegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes, pronto*

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.  
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI020E01

+ (351) 238 605 250

✉ geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 2 de 5



*cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada (art.º 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril);*

*- Que a administração pública deve ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada (art.º 5.º do CPA);*

*- Que o órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação/subdelegação (art.º 48.º do CPA);*

*- Que o órgão delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados (n.º 1 do art.º 49.º do CPA);*

*- Que o órgão delegante ou subdelegante tem o poder de avocar, bem como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ou subdelegado ao abrigo da delegação ou subdelegação (n.º 2 do art.º 49.º do CPA).*

**Ao abrigo do n.º 2 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 20 de agosto, na sua redação atual, determino subdelegar no cargo dirigente da Unidade de Gestão Financeira e Patrimonial, Ana Cristina de Oliveira Esteves:**

**1.** *A competência de assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, bem como de toda a documentação referente aos procedimentos previamente autorizados (nomeadamente, assinatura de requisições externas, assinatura de ofícios a solicitar a devolução de notas de créditos e documentos conexos com procedimentos de contratação pública, assinatura de ofícios para comunicação de pagamentos) no âmbito das competências e funções sob a responsabilidade da respetiva unidade, por qualquer canal de correspondência, nomeadamente, por correio postal, correio eletrónico da unidade ou geral do Município de Oliveira do Hospital ou plataformas eletrónicas, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória e de modo a aproximar os serviços da população de forma não burocratizada, nos termos definidos no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 5.º, 44.º, 46.º e 47.º do CPA (Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro), salvo nos seguintes casos:*

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.  
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI020E01

+ (351) 238 605 250

✉ geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 3 de 5



*i. Quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados;*

*ii. Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros.*

***Em caso de falta, ausência ou impedimento, em simultâneo, do titular do cargo de Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Unidade de Gestão Financeira e Patrimonial, Ana Cristina de Oliveira Esteves, assegurará esta competência, em suplência, o Coordenador Técnico, José Agostinho Mendes da Costa.***

*2. Nos termos definidos n.º 3 do art.º 55.º do CPA, o poder de realização das diligências instrutórias específicas abaixo enumeradas em procedimentos administrativos previamente autorizados, no âmbito das competências e funções sob a responsabilidade da respetiva unidade:*

*i. Diligência de junção de elementos aos processos para instrução;*

*ii. Diligência de notificação de interessados por qualquer forma prevista no Código do Procedimento Administrativo (CPA);*

*iii. Documentação das diligências e integridade do processo administrativo previstas no art.º 64.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);*

*iv. Diligência de prestação de esclarecimentos e informações independentes de decisão, não podendo em caso algum vincular o Município de Oliveira do Hospital na assunção de compromissos ou encargos financeiros;*

*v. Diligência de passar aos interessados certidões independentes de despacho nos termos do art.º 84.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);*

*vi. Diligência de receção da comunicação de quaisquer alterações dos domicílios dos interessados ou dos mandatários que venham a acorrer na pendência dos procedimentos nos termos do n.º 2 do art.º 111.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);*

*vii. Diligência de determinar aos interessados a prestação de informações, a apresentação de documentos ou coisas, a sujeição a inspeções e à colaboração noutros meios de prova nos termos do art.º 117.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).*

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.  
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI020E01

+ (351) 238 605 250

✉ geral@cm-oliveiradohospital.pt

Página 4 de 5



*O presente despacho convalida todos os atos entretanto praticados pela trabalhadora acima mencionada, ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do artigo 156.º e do artigo 164.º do CPA.*

*Dê-se conhecimento deste despacho, a todos os serviços municipais e efetue-se a devida publicidade, nos termos e para os efeitos do art.º 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 47.º do CPA.”*

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet - <http://www.cm-oliveiradohospital.pt/>.

O Presidente da Câmara Municipal

---

- José Francisco Tavares Rolo -

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.  
Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

Largo Conselheiro Cabral Metello, 3400-062 Oliveira do Hospital

NIPC: 506 818 829

DI020E01

+ (351) 238 605 250

✉ [geral@cm-oliveiradohospital.pt](mailto:geral@cm-oliveiradohospital.pt)

Página 5 de 5